



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Declaração de retificação n.º 485-A/2015

Pelo Despacho n.º 5952-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, foram identificados os estabelecimentos com carências de pessoal médico, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril, no sentido de poderem ser celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do sector público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial, com os médicos que concluíram a respetiva formação médica especializada na 1.ª época de 2015.

Por se ter verificado que o anexo àquele despacho carece de ajustes relativos à distribuição das vagas, bem como a identificação de novos estabelecimentos de saúde carenciados em algumas especialidades, impõe-se a sua alteração, o que se promove através da presente declaração de retificação.

Face a esta substituição, os avisos de abertura dos procedimentos de recrutamento aqui em causa devem ser publicados em Diário da República, 2.ª série, em simultâneo por todas as Administrações Regionais de Saúde, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação.

11 de junho de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

#### ANEXO

Onde se lê:

Especialidade Médica/Administração Regional de Saúde	N.º de vagas
<b>Cirurgia Cardiorácica</b> . . . . .	<b>3</b>
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. . . . .	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. . . . .	2

Deve ler-se:

Especialidade Médica/Administração Regional de Saúde	N.º de vagas
<b>Cirurgia Cardiorácica</b> . . . . .	<b>4</b>
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. . . . .	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. . . . .	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. . . . .	2

Onde se lê:

Especialidade Médica/Administração Regional de Saúde	N.º de vagas
<b>Saúde Pública</b> . . . . .	<b>5</b>
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. . . . .	3
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. . . . .	2

Deve ler-se:

Especialidade Médica/Administração Regional de Saúde	N.º de vagas
<b>Saúde Pública</b> . . . . .	<b>7</b>
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. . . . .	3
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P. . . . .	1
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. . . . .	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. . . . .	2

208719995

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

#### Declaração de retificação n.º 485-B/2015

O despacho n.º 5743/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio de 2015, saiu com inexactidões que assim se retificam.

No 2.º parágrafo do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo, onde se lê:

«As fórmulas dos componentes de indicadores territoriais são as seguintes:

$$\text{Indicador da População: } I_T^{\text{Pop}} = \frac{\text{População}_{\text{Território}}}{(\text{População}_{\text{Continente}}/278)}$$

$$\text{Indicador de Beneficiários de Rendimento Social de Inserção do Território: } I_T^{\text{RSI}} = \frac{N.º \text{ de beneficiários do RSI}_{\text{Território}}}{(N.º \text{ de beneficiários do RSI}_{\text{Continente}}/278)}$$

$$\text{Indicador de desempregados do Território: } I_T^{\text{Des}} = \frac{N.º \text{ de desempregados}_{\text{Território}}}{(N.º \text{ de desempregados}_{\text{Continente}}/278)}$$

$$\text{Indicador de Desempregados de Longa Duração do Território: } I_T^{\text{DL}} = \frac{N.º \text{ de desempregados de longa duração}_{\text{Território}}}{(N.º \text{ de desempregados de longa duração}_{\text{Continente}}/278)}$$

$$\text{Deflatores de Poder de Compra: } D_T^{\text{PC}} = \frac{\text{Proporção do poder de compra}_{\text{Território}}}{(\sum_{i=1}^{278} \text{Proporção do poder de compra}_{i/278})}$$

Deve ler-se:

«As fórmulas dos componentes de indicadores territoriais são as seguintes:

$$\text{Indicador da População: } I_T^{\text{Pop}} = \frac{\text{População}_{\text{Território}}}{(\text{População}_{\text{Continente}}/nT)}$$

$$\text{Indicador de Beneficiários de Rendimento Social de Inserção do Território: } I_T^{\text{RSI}} = \frac{N.º \text{ de beneficiários do RSI}_{\text{Território}}}{(N.º \text{ de beneficiários do RSI}_{\text{Continente}}/nT)}$$

$$\text{Indicador de Desempregados do Território: } I_T^{\text{Des}} = \frac{N.º \text{ de desempregados}_{\text{Território}}}{(N.º \text{ de desempregados}_{\text{Continente}}/nT)}$$

$$\text{Indicador de Desempregados de Longa Duração do Território: } I_T^{\text{DL}} = \frac{N.º \text{ de desempregados de longa duração}_{\text{Território}}}{(N.º \text{ de desempregados de longa duração}_{\text{Continente}}/nT)}$$

$$\text{Deflatores de Poder de Compra per capita: } D_T^{\text{PC}} = \frac{\text{Poder de Compra per Capita}_{\text{Território}}}{(\sum_{i=1}^{278} \text{Poder de Compra per Capita}_{i/nT})}$$

Sendo:

nT — número de Territórios»

8 de junho de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Rui Pedro Gonçalves*.

208713538